



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 036 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei n.º 38, de 11.06.2018, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 193.347,00** (cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais), destinado à execução do convênio de aquisição de máquinas e equipamentos para implantação de uma fábrica de ração, financiado com recursos: federal e próprio, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

02 02 01.20602 00021.034 – Implantação de Fábrica de Ração

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes- 567 – Fonte 05 R\$- 185.910,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes- 568 – Fonte 01 R\$- 7.437,00

Total.....R\$- 193.347,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n.º 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde

Bloco de Média e Alta Complexidade

02 12 02.10302 00122.063 – 3.3.90.39 – 506 – Outros Serv. Terceiros R\$- 43.347,00

02 12 02.10302 00122.063 – 3.3.90.39 – 507 – Outros Serv. Terceiros R\$- 150.000,00

Total.....R\$- 193.347,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 26 de junho de 2018.

Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente =

Claudio José Pasqualetto
= 1º Secretário =

Pedro Gonçalves Almeida
= Vice-Presidente =

Milton Pádua
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 21ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 25.06.2018.